



PROCESSO N.º 81/12

PROCOLO N.º 11.207.070-2

PARECER CEE/CEB N.º 460/12

APROVADO EM 18/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA

ASSUNTO: Regularização de vida escolar dos alunos do Curso Técnico em Eletromecânica - subsequente ao Ensino Médio, Área Profissional: Indústria, Turma 51, de 02/02/08 a 11/12/09 e Turma 127, de 09/02/09 a 16/12/10, com período de integralização em desacordo ao aprovado.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1745/11-SUED/SEED, de 22/12/11, às fls. 143, encaminha o protocolado pelo qual a direção do SENAI de Santo Antonio da Platina, no município de Santo Antonio da Platina, solicita pelo requerimento de 10/11/11, às fls. 02 e 03, a convalidação de estudos dos alunos das turmas do Curso Técnico em Eletromecânica - subsequente ao Ensino Médio, sendo a Turma 51, realizado de 02/02/08 a 11/12/09 e a Turma 127, de 09/02/09 a 16/12/10, pelo motivo do curso ter sido realizado com período de integralização em desacordo ao aprovado.

O Relatório Final do Curso Técnico em Eletromecânica, Turma 51, período de realização de 02/02/08 a 11/12/09, consta às fls.04 a 06 e da Turma 127, período de realização de 09/02/09 a 16/12/10, consta às fls. 10 a 12.

A CDE/SEED em 15/12/11, às fls. 140, encaminha o protocolado à CEF/SEED e ressalta que os Relatórios Finais não foram validados pois aguardavam o processo de convalidação. Assim, a CEF/SEED encaminha o mesmo a este Conselho para a convalidação.

O Curso Técnico em Eletromecânica – Área Profissional: Indústria, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1141/11, de 23/03/11, com base no Parecer n.º 144/11-CEE/CEB/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008.



PROCESSO N.º 81/12

2. Mérito

Trata-se do pedido de convalidação de estudos com a regularização de vida escolar dos alunos do Curso Técnico em Eletromecânica – subsequente ao Ensino Médio, realizado no SENAI - Centro de Educação Profissional de Santo Antonio da Platina, relacionados nos Relatórios Finais, às fls. 04 a 06 e 10 a 12.

O SENAI - Centro de Educação Profissional de Santo Antonio da Platina, justifica às fls. 03 que cumpriu a carga horária da Matriz Curricular aprovada.

A convalidação é necessária à regularização dos atos escolares, haja vista que a instituição de ensino descumpriu o período mínimo de integralização de 02 anos, do Curso Técnico em Eletromecânica – subsequente ao Ensino Médio.

II - VOTO DA RELATORA

Assim sendo, esta Relatora é favorável à convalidação dos atos escolares, ficando regularizada a vida escolar dos alunos da Turma 51 e Turma 127, de 09/02/09 a 16/12/10, listados nos Relatórios Finais, às fls. 04 a 06 e 10 a 12, do Curso Técnico em Eletromecânica – subsequente ao Ensino Médio, Área Profissional: Indústria, do SENAI - Centro de Educação Profissional de Santo Antonio da Platina, município de Santo Antonio da Platina.

Para tanto, menção a este Parecer deverá ser feita no histórico escolar do aluno e cópia deste incluído na pasta individual do mesmo.

Encaminhe-se o protocolado à SEED/CDE para as providências necessárias e posteriormente à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 18 de junho de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Vice-Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE